

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

CEP 37.484

PRAÇA SANTA IZABEL Nº 18 - TELEFONE 60

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 617, DE 20 DE AGOSTO DE 1.986

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL SUPLEMENTAR, DE
CZ\$ 6.000,00(SEIS MIL CRUZADOS)AO HELIO-
DORA ESPORTE CLUBE E,CONTÉM OUTRAS PRO -
VIDÊNCIAS .

A Câmara Municipal de Heliódora-Estado de Minas Gerais,
aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção /
Social suplementar, no valor de CZ\$ 6.000,00(Seis mil //
cruzados) ao HELIODORA ESPORTE CLUBE, para cobertura de
despesas na disputa do campeonato Inter-Municipal de fu-
tebol.

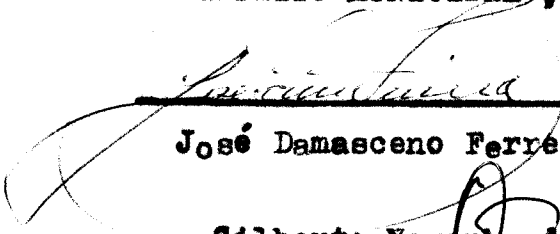
ARTIGO 2º - Para dar atendimento aos dispositivos do artigo 1º(pri -
meiro) da presente Lei, fica o Poder Executivo autoriza-
do a abrir o (os) crédito (s) suplementar (es) que se //
fizer (em) Necessário (s) a Unidade 2.3 -Serviço de Edu-
cação e Cultura -2.3-4 -Educação Física e Desportos - //
3200- Transferencias Correntes - 3230 Transferencias a
Instituições Privadas -3231- Subvenções Sociais e cance-
lar dotação (ões) do orçamento vigente.

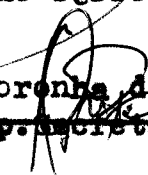
ARTIGO 3º - Revogadas a disposições em contrário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor imediatamente .

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA-MG, em 18 de AGOSTO de 1.986.

O PREFEITO MUNICIPAL ,


José Damasceno Ferreira


Gilberto Noronha de Paiva
Esc. respon.p/Exp. Secretaria

ADMINISTRAÇÃO

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal